



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 002/2021 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO ELETÔNICO Nº: 6210.2018/0003416-2**

**CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA – IPEPO.**

**OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE YAG LASER (CAPSULOTOMIA OU IRIDOTOMIA).**

Aos <sup>04</sup> dias do mês de <sup>Januário</sup> do ano de 2021 nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.154.503-1-SSP/SP, CPF 615.192.947-00, e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA - IPEPO**, CNPJ 67.187.070/0001-71, com sede na Rua Pedro de Toledo, 597 – Vila Clementino - São Paulo – CEP 04039-031, telefone 3016-4080, e-mail [diretoria@institutodavisao.org.br](mailto:diretoria@institutodavisao.org.br), [luciamacedo@institutodavisao.org.br](mailto:luciamacedo@institutodavisao.org.br); nesta Capital, neste ato representado pela **Prof. DRA NILVA SIMEREN BUENO DE MORAES AMBROGINI**, CPF 016.050.028-10, RG 9.435.673-7, vice presidente da empresa, adiante designado CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e com a autorização contida no processo eletrônico nº **6210.2018/0003416-2** – HSPM, firmar o presente Termo 002/2021 aditivo de prorrogação do Termo 008/2019 de Contrato, prorrogado pelo Termo 002/2020, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é para prestação de serviços de **PROCEDIMENTOS DE YAG LASER (CAPSULOTOMIA OU IRIDOTOMIA)**, conforme especificado, nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 519/2018, do processo eletrônico nº 6210.2018/0003416-2 – HSPM.

Item	Descrição	Unidade	Qtidade. Total Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Procedimentos com Yag Laser (Capsulotomia ou Iridotomia).	Exame	144	RS 156,09	RS 22.476,96

### CLÁUSULA II

2.1 Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2021, nos termos do item 1 de sua Cláusula Terceira, o Termo 008/2019 de Contrato com reajuste de 4,808130 %, conforme informação da GTCF.

### CLÁUSULA III

3.1 O valor total deste termo é de R\$ 22.476,96 (vinte dois mil, quatrocentos e setenta e seis mil e noventa e seis centavos), onerando a Dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.3.90.39.00, e emissão de Nota de Empenho, conforme informação da Gerência Técnica Contábil Financeira, sob. doc. SEI 036546508.

1



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 002/2021 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**CLÁUSULA IV – LEI DE PROTEÇÃO GERAL DE DADOS**

4.1 O objetivo desta Cláusula é disciplinar a relação entre as partes do contrato anteriormente firmado, estabelecendo suas obrigações a fim de adequá-lo às disposições trazidas pela Lei 13.709/2020 (Lei de Proteção Geral de Dados – LGPD).

**4.2 DA FINALIDADE, USO E TRATAMENTO DOS DADOS**

4.2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todo rigor a Lei 13.709/2020 que trata da proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação à citada Lei.

4.3.2 Os dados pessoais e/ou sensíveis dos pacientes da CONTRATANTE, que porventura sejam fornecidos à CONTRATADA, devem ser utilizados exclusivamente na finalidade da execução da prestação dos serviços objeto do Termo de Contrato anteriormente firmado, cujo compartilhamento entre as partes está autorizado em razão do que dispõe o artigo 26, § 1º, IV da Lei 13.709/2020.

4.3.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dos Dados Pessoais e/ou Sensíveis dos pacientes da CONTRATANTE que tiver acesso, conforme as instruções desta, a fim de cumprir as obrigações pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços, jamais podendo utilizá-los para qualquer outro propósito.

4.3.4 Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

4.3.5 A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais e/ou sensíveis dos pacientes da CONTRATANTE assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

4.3.6 Se os titulares dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de Dados Pessoais a que teve acesso em decorrência do contrato de prestação de serviços, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

4.3.7 CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou permitir ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais obtidos em razão do contrato de prestação de serviços a qualquer terceiro.

4.3.8 Os dados tratados para cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado, após atingirem sua finalidade, serão eliminados pela CONTRATADA, preservando-se a confidencialidade, sigilo dos dados descartados a terceiros, ou poderão ser conservados exclusivamente para cumprir as finalidades dos incisos I, II e IV do artigo 16 da Lei 13.709/2020.

4.3.9 A CONTRATADA não poderá transferir os dados obtidos em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços para fora do Brasil, nem terceirizar para uma subcontratada o tratamento dos dados dos pacientes da CONTRATANTE, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela CONTRATANTE, por escrito.

4.3.10 A CONTRATADA implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados em razão do contrato de prestação dos serviços firmado com a CONTRATANTE, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento,



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 002/2021 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

em particular, devido à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos dados, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados.

**4.3.11** Caso ocorra a violação ou o vazamento dos dados obtidos por meio do contrato de prestação de serviços, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE por escrito acerca do fato, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do conhecimento do ocorrido.

**4.3.12** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas neste instrumento e na Lei 13.709/2020.

**4.4 – DAS RESPONSABILIDADES**

**4.4.1** A CONTRATADA terá total responsabilidade por qualquer violação de suas obrigações conforme estabelecido no presente Termo Aditivo, notadamente no que diz respeito aos dados obtidos e compartilhados pela CONTRATANTE para execução do Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado.

**4.4.2** A CONTRATADA será responsável pela reparação dos danos causados pelo processamento nos casos em que não cumprir com as obrigações da Lei de Proteção de dados aplicáveis e dirigidos aos processadores ou se ela tiver agido fora ou contrária às instruções legais do CONTRATANTE.

**4.4.3** A CONTRATADA cumprirá a Lei Geral de Proteção de Dados e demais dispositivos legais sobre proteção de dados, comprometendo-se, por si, por seus diretores e seus prepostos a manter, nos termos da regulamentação aplicável, o absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, materiais e documentos obtidos da CONTRATANTE, relativamente a seus pacientes, titulares dos dados pessoais, obrigando-se a não compartilhar tais dados, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quais quer dessas informações, dados, materiais, e documentos, sob pena de responsabilizar-se na forma da legislação aplicável, sem prejuízo de perdas e danos e outras cominações legais.

**CLÁUSULA V**

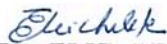
**5.1** Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.


**5.2** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.




**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 002/2021 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

  
**- DRA. ELIZABETE MICHELETE -**  
**Hospital do Servidor Público Municipal**  
**Superintendente**

  
**- Prof. DRA NILVA SIMEREN BUENO DE MORAES AMBROGINI -**  
**Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia - IPEPO**  
**Vice Presidente**

Testemunhas:

  
**Sra. Flávia Ivana Pallinger**  
**RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80**

**Sr. Odair Bezerra**  
**RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12**

